



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
CRISTALINA – GOIÁS
“Atuar para Educar”

RESOLUÇÃO CME Nº. 073 de 01 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do **Regimento Escolar Interno da Educação Infantil da Escola Lápis na Mão**, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 1.832 de 13 de abril de 2007, ao apreciar e deliberar sobre o Regimento acima citada, apresentado na sessão plenária realizada dia 01/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar Interno no que diz respeito à Educação Infantil da Escola Lápis na Mão, localizada na Rua Goiás, S/N - Cristalina-Goiás.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) pelo cumprimento das alterações que se fizeram necessárias ao mesmo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, ao 01 dia do mês de dezembro de 2016.

Sandra S. R. Baggio
SANDRA SANTOS ROCHA BAGGIO
PRESIDENTE CME

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA E SILVA
SIRLENE GRISOTTO
IONE RODRIGUES OLIVEIRA
VALDSON TOLENTINO FILHO
RÔMULO DIVINO RIBEIRO
FÁBIO WESLEY DOS SANTOS
JOSÉ ORLANDO DE PAIVA
THIAGO BERNARDES DE SOUZA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

